



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasis@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº:	009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº:	005/2025
ASSUNTO:	INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.
SETOR / INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
DATA DE REGISTRO:	18 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

Assunto: Inscrições no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos, por meio deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada contratação direta para a INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025, junto à empresa responsável pela realização do evento, PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00).

A presente contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021), visando a capacitação dos edis dessa Câmara Municipal, Clayton Mariano de Sá, Daniel Andson da Costa, José Carlos Dantas Costa e Jussiene Dantas Pereira.

Sugiro ainda a dispensa do ETP, tendo em vista que os serviços são de natureza comum, possuindo um único fornecedor, não havendo maior complexidade no objeto da contratação que possa ensejar a necessidade de um ETP.

Atenciosamente,

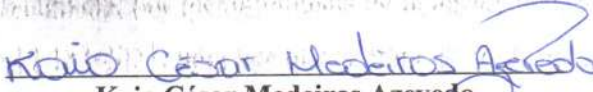
Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Trata-se de evento voltado ao público parlamentar, capacitando os vereadores para melhorar suas atividades legislativas, fortalecendo a atuação do Poder Legislativo do Município de São José do Seridó. A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
4 inscrições
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 de março de 2025
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação para a INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a capacitação de 4 vereadores desta Casa, junto à fornecedora exclusiva PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00).

3. JUSTIFICATIVA

3.1.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. Conforme tela retirada do próprio sistema da empresa, o valor unitário da inscrição é de R\$ 747,00, perfazendo o valor global de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais) com as 4 inscrições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá sua vigência iniciada na data de subscrição e término em 04/04/2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, a critério da contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal/Fatura, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo

Relação de inscritos por evento

Mostrar 10 Registros

id

Inscrito

Evento

Operação

137976	Daniel Anderson da Costa	Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de marAço 2025	Excluir
137977	Clayton Mariano de Sá	Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de marAço 2025	Excluir
137979	Josão Carlos Dantas Costa	Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de marAço 2025	Excluir
137980	Jussiene Dantas Pereira	Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de marAço 2025	Excluir

Mostrando 1 a 4 de 4 Registros

Gere o boleto somente após todos estiverem inscritos, verifique se selecionou o evento correto, pois não há opção de segunda via.

Gerar boleto

Comprovante insc.

Anterior

Próximo

Eventos em aberto

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de marAço 2025 - Valor por Participante R\$ 747,00

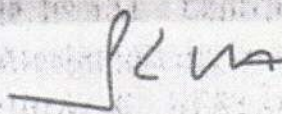
Deposito

DECLARAÇÃO

A **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GILSON CONZATTI**, brasileiro, maior, vereador, portador do CPF nº 433.721.800-97, RG nº 7037460065 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado a Av. Flores da Cunha, nº 431 - Centro, Iraí/RS - (55) 996774266 - e-mail gilson@conzatti.com.br Atestamos, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestada serviços à **UVB**, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, novembro 2022.



Gilson Konzatti
Presidente da UVB

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, no tocante à comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as *vêni*as de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a declarante, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido versa o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, “f”, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “*objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita*”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação a aqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar

PLENÁRIA

ASSESSORIA

o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação exercida pela declarante tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação. Para o doutrinador **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL**, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE
EVENTOS LTDA:18336780000100
Dados: 2024.11.19 13:11:30 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:21 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **6E78.A658.BFE5.58F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certificamos que, aos 24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/4/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 33425010

Autenticação: 43757055





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/8182

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Complemento: SL 403
Bairro: BAIRRO CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

Dígito Verificador: 1924

Certidão emitida em: 07/11/2024

Com validade até: 06/05/2025

Data impressão: 07/11/2024 - 08:45

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS
Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 72482731/2024

Expedição: 21/10/2024, às 10:17:11

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508552066061717

Informação obtida em 07/03/2025 13:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 107028920001-26, situ à Rua Alfredo Xavier, S/Nº, CEP: 59182000, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.

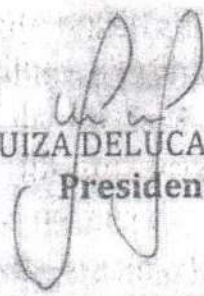
Kleber Maciel de Souza
KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAURENTINO/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 79369955000/70, situ à Rua XV de Novembro N.º 374, CEP 89.170.000, Centro, **Laurentino/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



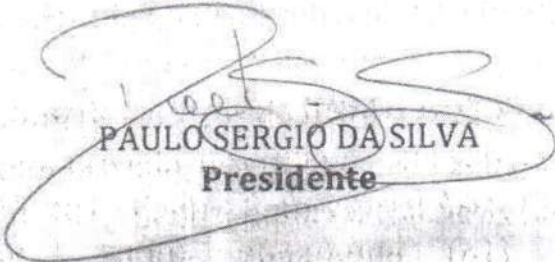
LUIZA DELUCA ALVES
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, inscrita no CNPJ sob n.º 08861494-0001/00, situ à **Rua Felix Portela, S/Nº**, CEP: 55680-000, Salgado, **BONITO/PE**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



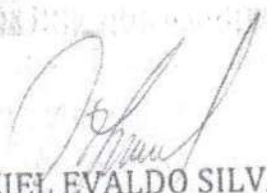
PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO LOPES/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 798865780001--47, situ à Rua Maria de Souza Pereira, N.º 181, CEP 88490000, Centro, PAULO LOPES/SC, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



OZIEL EVALDO SILVA
Presidente

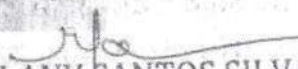


DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAJAÚ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06657720001-20, situ à Rua Antônio Francisco dos Reis, N.º CEP 65940000, Centro, Grajaú/MA, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.


ELANY SANTOS SILVA
Presidente

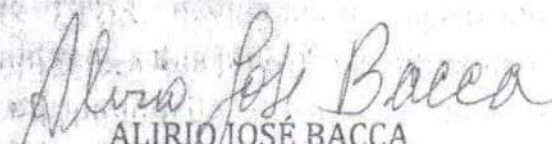


DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 331928120001-35, sito à Rua **Dezoito** n.º 758, CEP 79560000, Centro, **Chapadão do Sul /MS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.


ALIRIO JOSÉ BACCA
Presidente



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCA SALES/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 172970960001-02, sito à Rua Eliseu Orlandini, n.º28, Centro, **ROCA SALES/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

JAQUESELE JANAINA DOS SANTOS
Presidente

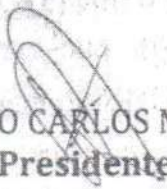


DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAPUITÃ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 3319281200-35, situ à Rua Jorge Simão Dipp, Nº 213, CEP: 99320000, Centro, **IBIRAPUITÃ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.


ROBERTO CARLOS MARTINS
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.904.497-0001/10, sito à Avenida João Carlos Machado, Centro, **IRAÍ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

GILSON CONZATTI

Presidente



Processo Licitatório nº 009/2025

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a **INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.**

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 009/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **“INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025”**, para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

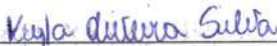
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional

Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2025.


KEYLA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Processo Licitatório nº 009/2025

Assunto: INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A
LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 18 de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a “INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025”, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 18 de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025.
EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea f;

CONSIDERANDO a análise das condições para a contratação direta;

Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

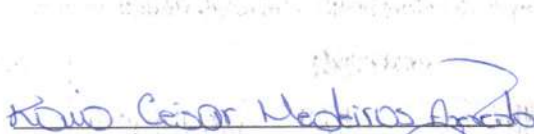


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO						
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Resolução nº 028/2020						
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó					
Nome do Fornecedor						
CNPJ		I.E.		Telefone:		
Endereço						
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:						
Item	Descrição		Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS		UND	4		
A aquisição das inscrições será destinada a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a participação de 4 (quatro) vereadores no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que se realizará em Natal/RN, de 25 a 28 de março de 2025.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos						
Condições de Pagamento: transferência bancária;						
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025.						
VALOR TOTAL – R\$						
São José do Seridó/ RN, _____ de 2025.						


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo


DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025****ANÁLISE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio da Inexigibilidade n.º 005/2025, a qual tem como objeto a INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025, evento realizado exclusivamente pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00).

Considerando o valor estipulado pela empresa, concluímos que o custo com 4 (quatro) inscrições nesse evento de capacitação será de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais), custo compatível com o mercado de capacitação.

Concluímos também que é inviável a competição nessa licitação, tratando-se de empresa reconhecida nacionalmente pelos seus eventos voltados ao Poder Legislativo, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda é preciso mencionar que a situação fiscal e trabalhista da empresa está regular, conforme certidões anexadas a este processo.

São José do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025.

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, FORNECEDOR ÚNICO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a aquisição de 4 (quatro) inscrições para a participação dos vereadores no curso de capacitação denominado **"ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"**, por meio de inexigibilidade de licitação.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

ma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. _____

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na situação em análise, busca-se a aquisição de 4 (quatro) inscrições para participar do **"ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"** por

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. ____

meio da inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com as informações constantes no termo de referência, o evento de capacitação tratará de uma série de temas imprescindíveis à boa atuação dos vereadores, tanto em sua prática legislativa como fiscalizatória, fortalecendo o Poder Legislativo do Município de São José do Seridó.

Ademais, a entidade responsável pela organização do evento é a única que o oferece, de modo que está comprovada a inviabilidade de competição.

Assim, conforme os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. _____

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a empresa apresentou informações claras e suficientes sobre os gastos esperados com as 4 (quatro) inscrições.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), já foram analisados pela Agente de Contratação, a quem cabe tal atribuição. Não observei qualquer irregularidade na citada análise, de modo que estão preenchidos esses requisitos.

A escolha do fornecedor se deu por sua expertise e singularidade dos serviços ofertados, restando devidamente justificada.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. _____

pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso II, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por fim, da análise da minuta da ordem de serviços, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância dos requisitos necessários à adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls. _____

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à contratação por meio da Inexigibilidade n.º 005/2025.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 20 de março de 2025.

JOSEANE MAGNA AZEVÊDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com parecer jurídico favorável, referente a inscrição de 4 (quatro) participantes no **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**, que se realizará em Natal/RN, de 25 a 28 de março de 2025, junto a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP** (CNPJ: 18.336.780/0001-00), no valor global de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025, junto à PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 4 (quatro) vereadores, com o valor total de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato da contratação.

São José do Seridó/ RN, 21, de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

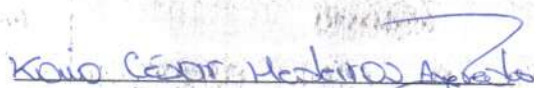


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO						
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Resolução nº 028/2020						
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó					
Nome do Fornecedor	PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP					
CNPJ	18.336.780/0001-00	I.E.	Telefone:			
Endereço	Rua Júlio Castilhos, 1233, Centro, Encantado/RN					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:						
Item	Descrição		Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS		UND	4	R\$ 747,00	R\$ 2.988,00
A aquisição das inscrições será destinada a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a participação de 4 (quatro) vereadores no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que se realizará em Natal/RN, de 25 a 28 de março de 2025.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos						
Condições de Pagamento: transferência bancária;						
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025.						
VALOR TOTAL – R\$						2.988,00
São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2025.						


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo


DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00); **OBJETO:** INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025; **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2025 a 4 de abril de 2025; **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a INSCRIÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025, junto à PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 4 (quatro) vereadores, com o valor total de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa. Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato da contratação.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 62543835

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/03/2025. EDIÇÃO 2118. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
LTDA EPP - (CNPJ: 18.336.780/0001-00); OBJETO: INSCRIÇÃO NO
ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS
MUNICIPAIS, EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025;
VIGÊNCIA: 21 de março de 2025 a 4 de abril de 2025; DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São José do
Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara
Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de
terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos não
vinculados de impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 2.988,00 (dois mil
novecentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74,
inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021;

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 10473056

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/03/2025.
EDIÇÃO 2118. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 438303
PROCESSO DE DESPESA:	009 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2025
Data da Expedição do Termo: 21/03/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/03/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 2988,00
Objeto: INSCRIÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL CDE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN, DE 25 A 28 DE MARÇO DE 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: DANIEL ANDSON DA COSTA
CPF: 08895239407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ANALISE DA PROPOSTA.pdf
Código Validador do Arquivo: C7CC2A2D37BEEF9C974859124E4B74EC

Nome do Arquivo Anexado: ATO CONFIRMATORIO E PPA E LDO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5975F982E6C4C0A7A303630067E90252

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 2D47BCB86B1B4F12FC2D2149F3577B30

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3C1A866C726B7118301F8BD14BEF4489

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 11046AEB39B2BCA9292139B7B08BC863

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 84FFC110EE023055AED8ECC41A109F34

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTA.pdf
Código Validador do Arquivo: CEBDABDB50CF604F81CE38EF0632654A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf



Código Validador do Arquivo: EDAF8D610DE53A7ADEE33F05BC3C7761

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: DDE9838A27222FAADAF7E03402622F85

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEX.pdf
Código Validador do Arquivo: 86F37455D1A911049F2B38A277D2EE5C

JUSTIFICATIVA(S):

TRATA-SE DE EVENTO VOLTADO AO PÚBLICO PARLAMENTAR, CAPACITANDO OS VEREADORES PARA MELHORAR SUAS ATIVIDADES PARLAMENTAR LEGISLATIVAS, FORTALECENDO A ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA DIRETAMENTE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, UMA VEZ QUE SE TRATA DE "TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL".

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:438303
Data e hora do Envio: 25/03/2025 11:43:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/03/2025 11:42:43